



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 701

Cria Escola Municipal Rural no
Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,


Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal em Carnauba dos Vieiras, na serra do Olho D'agua, neste Município.


Art. 2º - É autorizado o Chefe do Executivo a tomar as providencias necessárias para a instalação da referida escola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA Municipal de Patos, 26 de março de 1964



José Cavalcanti da Silva
PREFEITO



Edvaldo Fernandes Motta
SECRETARIO

Arquivo de Patos 22 04/18